

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO PARA A COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA, PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de jeton, a título de gratificação, aos servidores designados como membros da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo especial.

§ 1º Define-se jeton como o valor financeiro pago aos servidores investidos em atividades especiais de trabalho não definidas como atribuições gerais de seu cargo.

§ 2º Dada a natureza transitória e circunstancial da gratificação, que tem como objetivo exclusivo retribuir pecuniariamente os membros das comissões referidas no artigo 1º, tal valor não se incorpora aos vencimentos do servidor que a recebe, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Processo Administrativo especial, receberão, a título de jeton, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por reunião realizada.

Art. 3º O valor do jeton pago às comissões descritas nesta Lei, será reajustado na mesma data e nos mesmos índices, sempre que for concedida a revisão geral anual aos Servidores do Poder Executivo.

Art. 4º A comissão deverá apresentar mensalmente relatório referente às atividades exercidas, mediante cópia das atas das reuniões.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.2.004.3.3.90.36.00.00.00.0500

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento